CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre as partes abaixo assinadas:

Contratante: João Pedro Silva CNPJ/CPF: 123.456.789-00

Endereço: Rua das Palmeiras, nº 25, João Pessoa, PB

Contratado: Consultoria Empresarial S/A

CNPJ: 987.654.321/0001-00

Endereço: Avenida Central, nº 100, João Pessoa, PB

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e contratadas, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços especializados nas áreas de **consultoria empresarial**, **marketing digital**, **desenvolvimento de sistemas de gestão**, e **treinamento de equipes**. O contratado deverá atuar nas seguintes frentes:

- Consultoria Empresarial: Análise detalhada dos processos internos da empresa do contratante, identificando oportunidades de melhoria e implementando soluções para otimização dos processos administrativos, operacionais e financeiros.
- Marketing Digital: Desenvolvimento de estratégias de marketing digital para aumentar a visibilidade da empresa do contratante no ambiente online, incluindo a criação e gestão de campanhas em redes sociais, Google Ads e e-mail marketing.
- Desenvolvimento de Sistemas: Desenvolvimento e implementação de sistemas personalizados de gestão empresarial, focando na integração de processos, controle financeiro e estoque.
- Treinamento de Equipe: Capacitação dos funcionários do contratante para operar os novos sistemas implementados e adotar as melhores práticas de gestão e marketing.

CLÁUSULA 2 - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do contrato é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser pago da seguinte forma:

- Primeira parcela: R\$ 500,00 (quinhentos reais) no ato da assinatura do contrato.
- Parcelas subsequentes: R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês, durante os próximos 4 meses.

Forma de pagamento: O pagamento será realizado via **Pix** nas contas bancárias fornecidas pelo contratado.

CLÁUSULA 3 - PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA 4 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do contratante:

- Fornecer todas as informações e documentos necessários para a execução dos serviços;
- 2. Realizar os pagamentos conforme o estipulado na Cláusula 2;
- 3. Garantir o acesso ao local e recursos necessários para a realização dos serviços.

CLÁUSULA 5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do contratado:

- 1. Prestar os serviços descritos na Cláusula 1 com zelo e diligência;
- Cumprir os prazos estabelecidos para a entrega dos serviços;
- 3. Disponibilizar relatórios periódicos sobre o andamento dos serviços.

CLÁUSULA 6 - ALTERAÇÕES NO SERVIÇO

Qualquer alteração ou adição ao escopo do serviço deverá ser previamente acordada entre as partes por meio de aditivo contratual, e o valor de cada nova atividade será acordado conforme a natureza e complexidade da tarefa.

CLÁUSULA 7 - RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- 1. Por iniciativa do contratante, com aviso prévio de 15 (quinze) dias, mediante o pagamento das parcelas vencidas até a data da rescisão;
- 2. Por iniciativa do contratado, com aviso prévio de 15 (quinze) dias, mediante devolução proporcional do valor pago pelas parcelas não vencidas.

CLÁUSULA 8 - CONFIDENCIALIDADE

Ambas as partes comprometem-se a manter em sigilo todas as informações e documentos trocados durante a execução do contrato, não podendo divulgá-los a terceiros sem a prévia autorização por escrito da outra parte.

CLÁUSULA 9 - TABELA DE SERVIÇOS

ltem	Descrição	Valor
Consultoria Empresarial	Consultoria para melhoria de processos internos.	R\$ 1.200
Marketing Digital	Planejamento e execução de campanhas online.	R\$ 800
Implementação de Sistema	Integração de software para gestão empresarial.	R\$ 500

CLÁUSULA 10 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 1. Local: João Pessoa, Paraíba
- 2. Prazo para execução: 30 dias após assinatura do contrato.
- 3. **Forma de pagamento**: O valor será pago via Pix, com a primeira parcela sendo paga no ato da assinatura.

CLÁUSULA 11 - PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todos os direitos sobre os materiais, relatórios, documentos e quaisquer outros produtos resultantes dos serviços prestados serão de propriedade do contratante, exceto quando especificado de outra forma em contrato adicional. O contratado concede ao contratante a licença exclusiva para usar os resultados.

CLÁUSULA 12 - RESPONSABILIDADE

O contratado não se responsabiliza por danos indiretos, perda de lucros ou lucros cessantes decorrentes da utilização inadequada dos serviços prestados. A responsabilidade do contratado limita-se ao valor total pago pelo contratante.

CLÁUSULA 13 - SUPORTE PÓS-EXECUÇÃO

Após a entrega final dos serviços, o contratado fornecerá suporte técnico gratuito por um período de 30 dias, a contar da data de conclusão do projeto. O suporte incluirá a resolução de problemas relacionados ao funcionamento do sistema ou à implementação do marketing digital.

CLÁUSULA 14 - LIMITE DE RESPONSABILIDADE

O contratado não será responsável por quaisquer problemas causados por falhas de terceiros, como provedores de internet, plataformas de pagamento ou outros fornecedores que não estejam sob seu controle direto. O contratante isenta o contratado de qualquer responsabilidade por falhas operacionais ou de infraestrutura.

CLÁUSULA 15 - GARANTIA DE RESULTADOS

O contratado não oferece garantia de resultados específicos, como aumento de vendas ou desempenho em campanhas, pois estes dependem de variáveis externas. Contudo, compromete-se a aplicar as melhores práticas e técnicas para alcançar os objetivos acordados no escopo do serviço.

CLÁUSULA 16 - FORO

Fica eleito o foro da cidade de João Pessoa, PB, para resolver qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

ASSINATURA DAS PARTES

Cliente: João Pedro Silva Assinatura: João Pedro Silva

Data: 02/02/202

Prestador de Serviço: Consultoria Empresarial S/A Assinatura: José João Medeiros (Representante legal)

Data: 01/02/2025